

Mantida decisão da 17ª Vara que condenou réus por declarações falsas em requerimento de permanência definitiva de estrangeiro



Em relação à acusada, o magistrado ressaltou que não encontra amparo o argumento de que ela é pessoa de baixa instrução, que só sabe assinar o nome, faltando-lhe, por isso, discernimento em relação aos atos que praticou. “Como

bem ressaltou o juízo, a sua desenvoltura ao narrar os fatos em juízo vão de encontro à alegação de ser alguém que só sabe assinar o nome. Informou que já foi à Itália sozinha algumas vezes, antes e depois dos fatos noticiados, fato também corroborado pelas informações constantes do Sistema de Tráfego Internacional. Aduziu, inclusive, que se dirigiu àquele país com o intuito de tra-

balhar, em razão de ter maiores oportunidades, e que efetivamente teria lá laborado como doméstica, reforçando a afirmação do acusado de que se comunicava com ela em italiano, habilidade incompatível com alguém que diz não saber ler nem escrever em seu próprio idioma”, afirmou Olindo Menezes.

Ao finalizar seu voto, o relator destacou que, pelo que foi apresentado, os acusados com vontade livre e consciente uniram-se para a realização da empreitada criminosa, fornecendo declarações falsas em requerimento de permanência definitiva de estrangeiro em território nacional, incorrendo, assim, na prática do tipo do art. 125, XIII, da Lei 6.815/1980.

A decisão do Colegiado foi unânime, negando provimento às apelações, nos termos do voto do relator.

Fonte: TRF1

A 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve a sentença da 17ª Vara da Seção Judiciária da Bahia que condenou dois réus (um italiano e uma brasileira) a um ano e dois meses de reclusão por prestarem declarações falsas com o intuito de favorecer o estrangeiro a obter visto de permanência definitiva no Brasil.

Consta da denúncia que o italiano pagou a um terceiro o valor de dois mil reais para que fossem providenciados documentos falsos, dentre eles certidão de nascimento de filha inexistente. De posse do documento falso, o acusado requereu a sua permanência definitiva em território nacional sob o fundamento de reunião familiar, pois alegou ser pai de uma brasileira e viver maritalmente com a ré.

Ao recorrer da sentença, o acusado sustentou a nulidade do inquérito policial, tendo em vista a ausência de intérprete oficial e de seu advogado, e, ainda, cerceamento de defesa, porque seu patrono não teve acesso aos autos do inquérito. Já a brasileira, requereu sua absolvição alegando não existirem provas de sua participação na empreitada criminosa, havendo que se considerar, ainda, seu baixo grau de instrução e incapacidade de discernir acerca da ilicitude dos documentos.

O relator, desembargador federal Olindo Menezes, ao analisar o caso, observou que o interrogatório do acusado em juízo denotou sua grande familiaridade com a língua portuguesa. Ressaltou, ainda, que, na oportunidade, o italiano declarou que frequenta a cidade de Salvador/BA há 14 anos e que o requerimento de permanência em território nacional foi redigido de próprio punho, o que demonstra a desnecessidade da presença de intérprete oficial durante a fase inquisitiva.

Segundo o desembargador, não merece prosperar o cerceamento de defesa, uma vez que “o inquérito policial é peça meramente informativa que serve de base para a propositura da ação penal, motivo pelo qual a eventual existência de vício na fase inquisitorial não tem o condão de, por si só, invalidar o feito já instaurado e sentenciado”.

CJF realizará Encontro com as Bases com temática voltada à Segurança e Orçamento



O Conselho da Justiça Federal (CJF) realizará, nos dias 27 e 28 de novembro, o evento Encontro com as Bases. Nesta edição, a conferência será focada nos temas “Segurança Institucional e Gestão Orçamentária”. Participarão do encontro Diretores de Foro, Diretores-Gerais e representantes das áreas de segurança e orçamento do CJF, Tribunais Regionais Federais e Seções Judiciárias. Inscrições são realizadas no link: <http://bit.ly/2CEubXd>

FLUI JF - A iniciativa faz parte do FLUI JF, programa lançado pelo CJF em março de 2019 para incentivar e captar práticas e casos de sucesso na Justiça Federal que facilitem procedimentos judiciais, extrajudiciais e de administração judicial.

O Encontro com as Bases tem por finalidade o diálogo e a troca de experiências entre o CJF, TRF's e Seções Judiciárias. Neste ano, já foram realizados eventos sobre Gestão de Pessoas, Sustentabilidade, Apoio Administrativo e Tecnologia da Informação.

A programação completa está disponível no link: <http://bit.ly/2ph4CIT>

Fonte: CJF

Jornada de ATUALIZAÇÃO JURÍDICA

CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL



INSTRUTOR: Juíza Federal Cynthia de Araújo
DATAS: 12/11, 14/11, 19/11, 21/11 e 26/11
HORÁRIOS: das 14h às 16h
LOCAL: Sala de Treinamento, no 3º Andar do Anexo III do Fórum Teixeira de Freitas



OUTROS INSTRUTORES E CURSOS:

<p>Juiz Federal Fábio Roque da Silva Curso de Direito Penal (FINALIZADO)</p>	<p>Juiz Federal Saulo José Casali Bahia Curso de Direito Constitucional (FINALIZADO)</p>
<p>Juiz Federal Dirley da Cunha Júnior Curso de Direito Constitucional (FINALIZADO)</p>	<p>Juiz Federal Luiz Salomão Viana Curso de Direito Processual Civil Datas: 11/11, 13/11, 18/11, 20/11 e 25/11</p>
<p>Juiz Federal Fábio Moreira Ramiro Curso de Direito Processual Penal (FINALIZADO)</p>	<p>Juiz Federal Durval Carneiro Neto Curso de Direito Administrativo Datas: 22/11, 27/11, 29/11, 04/12 e 06/12</p>

VAGAS LIMITADAS! LINK DE INSCRIÇÃO:
http://www.jfba.jus.br/processos/seder_2014_2/turmas.php

Aniversariantes

Hoje: José Eduardo Palmeira de Queiroz (NUASG), Renata Bandeira Machado Chaves (20ª Vara), Viviane Campos Trevisan (4ª Vara), Liliane Cardoso Cotrim Vieira (Guanambi) e Cristiano Cardozo dos Santos (Pro-Social). **Amanhã:** Fabrício Vampré de Oliveira Côrtes (NUCGP), Selma Barros Coelho (5ª Vara), Geisa de Jesus Santos (Itabuna), Diego Pereira Silva (Eunápolis) e Ramaiana da Hora dos Santos (COJEF).

Parabéns!

EXPEDIENTE: **Coordenação-Geral:** juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br